



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL N.º 2.197/ 2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AO SUBSÍDIO CONCEDIDO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DELFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Pedro Paulo Pinto, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar aos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente atuantes no Município de Delfinópolis, um reajuste de **22,8%** (**Vinte e dois inteiros, oitenta centésimos por cento**), incididos sobre o salário base do emprego, a título de recomposição salarial.

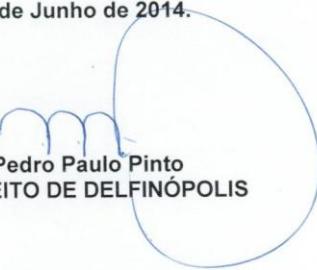
**Art. 2.º** - O presente reajuste será repassado aos Conselheiros de forma gradativa, a saber:

- 7,6% no mês de Junho/2014;
- 7,6% no mês de Janeiro/2015;
- 7,6% no mês de Janeiro/2016.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ou as que vierem a substituí-las nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes.

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1.º (Primeiro) de Junho de 2014 (Dois mil e quatorze)**.

Prefeitura de Delfinópolis, 13 de Junho de 2014.

  
**Pedro Paulo Pinto**  
**PREFEITO DE DELFINÓPOLIS**

  
Pedro Antônio Soares da Silveira  
PROCURADOR GERAL  
OAB/MG: 19.486